



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**



LEI MUNICIPAL Nº 567

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SOB MODALIDADE DE PLANTÕES, FIXA VALORES DOS PLANTÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais Médicos – Plantonistas, para atenderem as necessidades da COMUSA-Coordenadoria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único Os plantões a serem prestados pelos profissionais constantes do Art. 1º serão prestados na Unidade Mista de Saúde e P.S.F (nos distritos e comunidades rurais).

Art. 2º - Fica fixado os valores dos plantões de que trata o artigo anterior, na forma abaixo:

PROFISSIONAL	12 HORAS	24 HORAS
MÉDICO	ATÉ R\$ 300,00	ATÉ R\$ 600,00
PROFISSIONAL	VALOR DA ULTRA-SONOGRAFIA	
MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA	ATÉ R\$ 30,00 POR ULTRA-SONOGRAFIA	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de Julho de 2006, bem como, seus efeitos serão vigentes até 30 de Junho de 2007, prorrogável por igual período, revogadas as disposições em contrários, especialmente a Lei Municipal nº 470 de 13/01/2005.

Corumbiara-RO, 31 de Julho de 2006.

**SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento nº 021/02 em 31/07/06
Assinado digitalmente por Silvano Alves Boaventura